

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 15/2019

Secretaria

Protocolado Sob Nº 627/2019

Em 28 de 08 de 2019

As 13:45 hs. Ass: Ombudsman

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 02/2019, que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Social da Castrolanda.

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 02/2019, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação de Assistência Social da Castrolanda, no qual o Município passará à referida Associação o valor de R\$ 9.264,00 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 227 – 08.004.08.243.0014-6005.3445042000000000000.00000880, conforme Plano de Trabalho anexo, sendo que este termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços com a execução do Projeto – MELHORIAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO JOVEM – que está em consonância com a Política Pública da Criança e do Adolescente do Município, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à crianças e adolescentes, conforme Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e contemplem o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo, ainda que o presente termo de fomento entrará em vigor a partir de 01/09/2019 e terá execução até 31/07/2020, e vigência até 31/08/2020, conforme previsto no anexo plano de trabalho, tudo conforme o protocolado sob nº 608/2019, de 23 de agosto de 2.019.

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2.019.

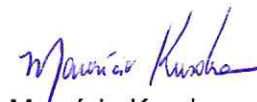

Herculano da Silva

Vice Presidente


Rafael Casper Rabbers
2º Secretário


Maria de Fátima B. A. Castro

Presidente


Maurício Kusdra
1º Secretário